

## LEI Nº 211/00

**SÚMULA:** " Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Guaraguaçu – ACOMÇÚ do Município de Pontal do Paraná."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

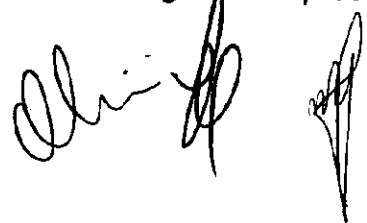
**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Guaraguaçu – ACOMÇÚ – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob n.º 80.299.720/0001-39, entidade sem fins lucrativos com sede social na Estrada das Praias s/n.º - Km. 14, no Bairro Guaraguaçu, Município de Pontal do Paraná.

**Art. 2.º** - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3.º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;



III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

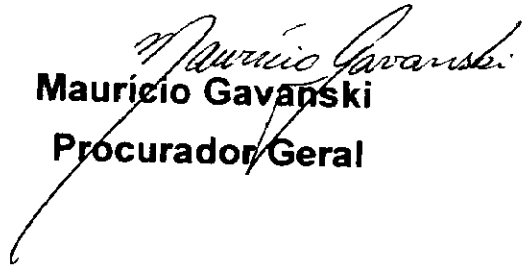
Pontal do Paraná, 31 de Agosto de 2000.



**Hélio Gaissler de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**



**Abrão de Oliveira**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**Maurício Gavanski**  
**Procurador Geral**